

RESOLUÇÃO SEI Nº 0491559/2016 - SAS.UAC

Joinville, 02 de dezembro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 5622, de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 046 de 29 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 29 de novembro de 2016,

Considerando a Lei [nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Edital de Chamamento Público Municipal nº 001/2015 que estabelece diretrizes para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais no Município;

Considerando o Ofício nº 58-GUPG-CV, que solicita análise do Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento, firmado com a Associação Diocesana de promoção Social – ADIPROS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, para realizar ajustes nos valores, devido à evolução dos graus de dependência dos idosos;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, sobre a alteração de graus e valores da Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS (Lar do Idoso Betânia), ampliando as vagas conforme o grau de dependência III dos idosos e o valor do repasse para a organização da sociedade civil.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações financeiras de graus e valores abaixo descritas:

GRAUS	Vagas prevista no Edital	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Proposta	Valor Total (R\$)
GRAU I	06	1.165,14	6.990,84	04	4.660,56
GRAU II	10	1.747,70	17.477,00	06	10.486,20
GRAU III	05	2.330,27	11.651,35	11	25.632,97

Art. 2º Aprovar, excepcionalmente, a solicitação da realização de aditamento de futuras alterações financeiras, de acordo com a modalidade e serviços indicados no Edital de Chamamento Público Municipal 001/2015, embasado em parecer técnico e em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Antes da homologação do processo, deverá a Secretaria de Assistência Social comunicar o Conselho Municipal de Assistência Social para que tome as providências legais cabíveis, inerentes às suas atribuições.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza
Presidente do CMAS

Maria Teresa Soares
Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 02/12/2016, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 05/12/2016, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0491559** e o código CRC **516C6C17**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br